



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA AS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE CAMPISMO BAÍA AZUL, DO EDIFÍCIO “ASCENSOR DO OUTEIRO” E DE EVENTOS, AQUISIÇÃO DE BARREIRA DE SAÍDA DO PARQUE DE CAMPISMO BAÍA AZUL E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO: CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2024

Aos 4 dias do mês de abril de 2024, na Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, sita na Rua Professor Eliseu, n.º 2 – 2460-676 São Martinho do Porto, é celebrado o presente Contrato para a aquisição de serviços de seguros para a Freguesia de São Martinho do Porto – Ano 2024, entre os seguintes outorgantes: -----

Primeiro – FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PORTO, com sede na Rua Professor Eliseu, n.º 2 – 2460-676 São Martinho do Porto, pessoa coletiva n.º 506 450 201, neste ato representada pelo Senhor Presidente Nuno José Simão Vieira; -----

e-----

Segundo – COPS – COMPANHIA OPERACIONAL DE SEGURANÇA, LDA., com sede na Avenida Duarte Pacheco – Edifício Almancil, n.º 230, 1F – 8175-104 Almancil, pessoa coletiva n.º 508569974, neste ato representada por [REDACTED]

[REDACTED] titular do Cartão do Cidadão [REDACTED] -----

Considerando que: -----

1. Por deliberação de 11.03.2024 foi autorizado pelo órgão executivo a abertura de procedimento de concurso público ao abrigo do disposto na termos da alínea c) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 130.º e seguintes, todos, do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2018 de 31 de Agosto, com as respetivas retificações e alterações);-----
2. Por deliberação de 03.04.2024 foi adjudicado pelo órgão executivo ao segundo outorgante a Aquisição de Serviços de Segurança e Vigilância para as Instalações do Parque de Campismo Baia Azul, do Edifício “Ascensor do Outeiro” e de Eventos, Aquisição de Barreira de Saída do Parque e Reparação de Equipamento”, com as condições Técnicas e Jurídicas constantes do Convite e Caderno de Encargos e proposta do segundo outorgante; -----
3. Por deliberação de 03.04.2024 do órgão executivo foi aprovada a minuta do contrato a celebrar; -----
4. No âmbito do referido procedimento de concurso público a despesa inerente ao contrato enquadra-se nos códigos CPV 79710000-4 Serviços de segurança e no CPV 34928300-1 Barreiras de segurança tem dotação no Órgão 01.04.00 (Parque de Campismo Baía Azul), económica 02.02.18 (Vigilância e Segurança); no Órgão 01.06.00 (Competências CMA), económica 02.02.18 (Vigilância e Segurança); no



Órgão 01.03.00 (Administração Autárquica), 02.02.18 (Vigilância e Segurança); Órgão 01.04.00 (Parque de Campismo Baía Azul), económica 07.01.15.99 (Outros investimentos no Parque de Campismo). -----

É outorgado A **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA AS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE CAMPISMO BAÍA AZUL, DO EDIFÍCIO “ASCENSOR DO OUTEIRO” E DE EVENTOS, AQUISIÇÃO DE BARREIRA DE SAÍDA DO PARQUE DE CAMPISMO BAÍA AZUL E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO**, que se rege pelo seguinte clausulado: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de serviços para a Aquisição de Serviços de Segurança e Vigilância para as Instalações do Parque de Campismo Baía Azul, do Edifício “Ascensor do Outeiro” e de Eventos, Aquisição de Barreira de Saída do Parque e Reparação de Equipamento”, e deverá obedecer ao disposto no seu clausulado, ao previsto no respetivo Caderno de Encargos, convite e proposta apresentada, na sequência de um procedimento de concurso público. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo

A aquisição objeto do presente Caderno de Encargos deverá ser efetuada nos termos constantes das especificações técnicas previstas na Parte II do Caderno de Encargos, e o respetivo contrato iniciará a sua vigência na data da outorga, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço contratual

1. Pelos bens objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das eventuais demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deverá pagar ao adjudicatário o preço contratual constante do Caderno de Encargos no valor de €250.860,77 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluídas as despesas eventualmente incorridas com alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos do adjudicatário, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais. -----



CLÁUSULA QUARTA

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias, após a receção pela Freguesia de São Martinho do Porto das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento dos bens objeto do presente contrato. -----
3. As faturas deverão ser emitidas em nome da Freguesia de São Martinho do Porto, sita na Rua Professor Eliseu, n.º 2 – 2460-676 São Martinho do Porto, onde deverá constar obrigatoriamente o Número de Compromisso, sob pena de devolução das mesmas. -----
4. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
5. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto no número 1, as faturas são pagas através de transferência bancária. -----
6. Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

CLÁUSULA QUINTA

Gestor do Contrato

Para os efeitos previstos no artigo 290.º-A, do CCP, é gestor do presente contrato, a o Presidente da Junta de Freguesia, Nuno José Simão Vieira. -----

CLÁUSULA SEXTA

Sigilo

1. O adjudicatário, seus trabalhadores, prestadores de serviços e demais colaboradores, devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento por força da execução do contrato, em especial das que se encontrem sujeitas a segredo. -----
2. A Informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres



legais relativos designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

Direito aplicável

Sem prejuízo do previsto no presente Contrato e Caderno de Encargos do respetivo procedimento de concurso público, é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2018, de 31 de agosto, com as devidas retificações e alterações, bem como na respetiva regulamentação. -----

CLÁUSULA OITAVA

Foro competente

Para qualquer conflito emergente do presente contrato, os outorgantes elegem como foro competente o foro de Alcobaça com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes. -----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato nas condições atrás referidas que são do seu inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei. -----

Por estarem de acordo assinam ambos os outorgantes o presente contrato, que é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes. -----

Pelo Primeiro Outorgante

(Nuno José Simão Vieira)

Pelo Segundo Outorgante